



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

**1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, município de Barra do Piraí, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito**, Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 5193/2022**, fará realizar, **no dia 13 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas**, no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM, para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005 e pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

### 1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1.1. A sessão pública será realizada no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>2023</b>	<b>08:00</b>
Limite para o recebimento da proposta	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>2023</b>	<b>09:00</b>
Data da realização do Pregão	<b>13</b>	<b>02</b>	<b>2023</b>	<b>14:00</b>
Processo nº	<b>5193/2022</b>			
Tipo	Menor preço por item			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação	30/01/2023			
Portal	<a href="http://www.licitacoes.caixa.gov.br">www.licitacoes.caixa.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	<b>003/2023</b>			

**1.2.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4.** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das



formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

## **2- DO OBJETO**

**2.1 Provável aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Defesa Civil, Complexo da Califórnia, Obras Públicas e Água e Esgoto.**

## **3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada nos seguintes locais:

3.1.1. No Almoxarifado da Secretaria Municipal de **Serviços Públicos**, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

3.1.2. No Almoxarifado da Secretaria de Municipal de **Obras Públicas**, situada à Rodovia Lúcio Meira, BR 393 – KM 255 – Belvedere da Taquara – CEP: 27110-360, em conformidade com a demanda, que irá receber também o objeto da Secretaria Municipal da Defesa Civil;

3.1.3. No Almoxarifado da Secretaria Municipal de **Complexo da Califórnia e São José do Turvo**, situada a Rua Irmã Maria Luiza, 121 – Califórnia da Barra, Barra do Piraí, RJ – CEP: 27163-000

3.1.4. No Almoxarifado da Secretaria Municipal de **Água e Esgoto**, situada a Rua Alberto Labeca, 57 – Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí, RJ – CEP: 27113-080.

3.1.5 O prazo de entrega dos materiais será em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

## **4- ABERTURA**

**4.1** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Estima-se o valor total em **R\$ 1.152.684,10 (hum milhão cento e cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**

**5.2** Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:



SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMSP	20.13.04.452.1011,2033	3.3..90.30.00	0000
SMSP	20.13.04.452.1011,2033	3.3..90.30.00	0004
Defesa Civil	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	0000
Defesa Civil	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	0004
Complexo Califórnia	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.30.00	0000
Complexo Califórnia	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.30.00	0004
Água e Esgoto	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.30.00	0099
SMO	20.12.15.451.1011.1008	3.3.90.30.00	0000
SMO	20.12.15.451.1011.1008	3.3.90.30.00	0004

## 6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

7.2 Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **PMBP**.

7.4 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



7.6 Não serão permitidas a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## 8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta do pregão no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”** através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Pirai, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item 1.1.

9.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

9.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 10 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

10.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá preparar sua proposta, **por item**, devidamente cadastrada no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)



**10.2.** O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da **melhor proposta apurada**.

## **11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.4. Não serão aceitos 02(dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, NA ETAPA DE LANCES.**

**11.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**11.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10(dez) minutos** a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**11.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**11.9.** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 13**, no prazo máximo de **até 02(duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 04(quatro) dias úteis**.

**11.9.1.** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**.

**12.2** – Havendo empate no julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.2.1** – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;

**12.2.2** – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

**b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.4** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, **formalizada em Ata**.

**12.5** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão.

**12.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta **por 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**12.7** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**12.8** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar **Declaração** de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar





nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

**12.9** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das posturas

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### **13.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a-) Cédula de identidade** ou CPF de um dos sócios ou diretor;
- b-) Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d-) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f-) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, da Lei Federal 10.406/2002;
- g-) A Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, **em se tratando de sociedade cooperativa.**

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade** perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais



previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**13.1.2.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **débitos fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**13.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**13.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**a-) Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**b-) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas





pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

**13.1.4 Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**13.1.5 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação.**

**13.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13.3 Qualificação Técnica**

**13.3.1** A empresa vencedora deverá apresenta comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

**13.3.2** Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

### **13.4 Amostras**

**13.4.1** Após a realização dos procedimentos licitatórios, o licitante detentor da melhor proposta, será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para enviar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado. A amostra deverá ser enviada para a Divisão de Material, sito à Travessa Assumpção, nº33, loja 35, Centro, Barra do Piraí, a qual será analisada e testada, devendo ser de qualidade e de primeira linha.

**13.4.2** O licitante ao oferecer a sua amostra, deverá apresentar seu termo de entrega de amostra e, futuramente, cumprir com a entrega da amostra apresentada e aprovada pelo Setor Requisitante.

**13.5 Os documentos exigidos para habilitação**, bem como a **proposta vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br) ou no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) - no prazo de **até 03(três) horas**. O original ou cópia autenticada deverá ser enviado para a Travessa Assumpção, nº69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123.080, **no prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

**13.5.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 04(quatro) dias úteis**, prorrogável por igual prazo à critério da Administração, **para anexar ao site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br) a proposta realinhada sob pena de desclassificação.**



**13.5.2** Transcorrido o prazo de 04(quatro) dias úteis para apresentação da documentação qualquer concorrente poderá solicitar vistas da documentação para análise.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**14.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso Exmo. Senhor Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Senhor Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Senhor Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da ata de registro de preços.

**15.3 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**15.4** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05(cinco) dias (úteis)** após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

**15.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** Na forma do disposto no artigo 93, da Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura da Ata, Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I- menos de 100(cem) empregados, está isento;**

**II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, 2% (dois por cento);**

**III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, 3% (três por cento);**

**IV - de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, 4% (quatro por cento);**

**V – acima de 1000(mil) empregados, 5% (cinco por cento).**

**15.8** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**15.9** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**15.10** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

## **16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico (DOE), conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

## **17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**17.1** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

**17.2** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**17.3** O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**17.4** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**17.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**17.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**17.7** A forma de pagamento será **conforme descrito no Termo de Referencia**

**17.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**18.1** A inexecução dos serviços/aquisições, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**18.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**18.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**18.4.** A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão contratante, podendo ser aplicada pela **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

**18.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**.

**18.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.

**18.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

**18.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:

**a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**18.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 16.1**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**18.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do **item 18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**18.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**18.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão



unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**18.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**18.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**18.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **18.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **18.1**.

**18.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**18.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**18.12** As penalidades previstas no item **19.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**18.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

## **19 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**19.1** Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Termo de Referência.

**19.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da Ata.





**19.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PMBP**, conforme o caso.

## **20 VIGENCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

**20.1** O objeto não irá demandar a formalização de instrumento de contrato.

**20.2** Não haverá Previsão de Reajuste.

**20.3** No caso da Ata de Registro de Preços, a validade será de 12 (doze) meses.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I Termo de Referência;**

**Anexo II Proposta de Preços;**

**Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**Anexo IV Minuta de Contrato;**

**Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**

**Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP;**



- Anexo VIII Modelo de Declaração Lei Federal nº 8.213/91;**  
**Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**  
**Anexo X Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação.**  
**Anexo XI Tabela de Preços Unitários (estimados);**

**21.7** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

**21.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.10** O foro da Comarca do Município de Barra do Pirai-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Pirai/RJ, 30 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração



## **TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

### **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO SR 084 /2022**

**Provável aquisição de material de construção e ferramentas, para uso das Secretarias Municipal de Serviços Públicos, Defesa Civil, Complexo da Califórnia, Obras Públicas e Água e Esgoto**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1 Provável aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Defesa Civil, Complexo da Califórnia, Obras Públicas e Água e Esgoto.**

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1 Os materiais são indispensáveis na execução de serviços de limpeza e manutenção do município e distritos, tais como: alvenaria, limpeza urbana e manutenção dos logradouros; mantendo as praças, pontes e as vias públicas em condições adequadas, segura, conservada, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar à população, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Complexo da Califórnia.**

**2.2 O material solicitado será empregado nas atuações em diversos cenários como: desastres naturais, tecnológicos, situações de emergência sendo aplicado na sinalização de áreas de risco, delimitação de perímetros de segurança, deslizamento, em eventos de alagamentos e inundações e locais de grande tráfego de veículos e pessoas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil .**



2.3 A necessidade do material, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços relacionados aos reparos nas redes públicas de saneamento básico, bem como das bombas e outros componentes juntos das Estações de Tratamento de água e a de esgoto, mister se faz o registro de preços para eventual aquisição de tais produtos conforme desejar as equipes de manutenção desta pasta, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

2.4 O material a ser empregado pela Secretaria Municipal da Defesa Civil servirá para atuar em cenários como desastres naturais, tecnológicos e em situação de emergência, tendo como finalidade a proteção dos Agentes de Defesa Civil, prevenindo acidentes de trabalho.

2.5 Poderá dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014) Com base no Art. 49, inciso II.

### 3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SMCC, SMDC, SMAE E SMSP)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	UN	QTDE SMCC	QTDE SMSP	QTDE SMAE	QTDE SMDC	QTDE SMOP	QTDE TOTAL
0001	1.2077.012.01501749 CIMENTO CP II COM 50KG	UN	100	6750	150	0	0	7000
0002	1.2077.012.01501750 AREIA GROSSA LAVADA - DIÂMETRO DOS GRÃOS ENTRE 0,6 A 2,00MM	M3	20	1.875	0	0	0	1895
0003	1.2077.034.01501751 ARAME RECOZIDO N°18 COM 1KG	KG	5	900	6	20	100	1031
0004	1.2077.008.01501663 ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADA	UN	3	216	24	0	0	243
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Arco de serra regulavel 12 polegada, corpo em aço carbono, cabo injetado							
0005	1.2077.012.01501723 ARGAMASSA COLANTE ACII, PARA USO INTERNO E EXTERNO SACO DE 20 KG	UN	10	1.500	0	0	0	1510
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Argamassa colante ACII, uso interno e externo saco de 20 kg							
0006	1.2077.008.01501752 BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, 10 LITROS COM ALÇA	UN	10	300	10	0	0	320
0007	1.2077.008.01501756 CADEADO 50MM COM 02 (DUAS) CHAVES	UN	2	50	10	3	0	65
0008	1.2077.012.01501757 CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS	UN	20	180	10	0	0	210
0009	1.2077.008.01501758 CARRINHO DE MÃO COM ACESSÓRIOS E ARO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO 50L	UN	10	120	10	0	0	140
0010	1.2077.008.01501759 CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 120CM E BATENTE	UN	10	180	8	0	0	198



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5193/2022

Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	METALICO							
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cavadeira articulada, ponta fabricada em aço de carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de aproximadamente 120cm e batente metálico.							
0011	<u>1.2077.008.01501760</u> <b>CAVADEIRA RETA EM AÇO DE CARBONO MÍNIMO DE 120CM E SOCADOR 9 POLEGADAS</b>	UN	10	180	15	0	0	205
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cavadeira reta, em aço de carbono, com cabo metálico de aproximadamente 120 cm e socador de 9 polegadas.							
0012	<u>1.2077.008.01501761</u> <b>CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA COM 95CM</b>	UN	5	60	10	0	0	75
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Fabricada em aço, com cabo de madeira							
0013	<u>1.2077.008.01501764</u> <b>COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS RETA CABO DE MADEIRA</b>	UN	5	120	12	0	0	137
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Colher de pedreiro 10 polegadas com haste reta e cabo de madeira.							
0014	<u>1.2077.008.01501765</u> <b>DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 14X26</b>	UN	5	120	12	0	0	137
0015	<u>1.2077.008.01501774</u> <b>ENXADA LARGA COM OLHO DE 38MM LARGURA DE 30CM CABO 150CM</b>	UN	5	180	10	0	0	195
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Enxada larga, leve, com olho de 38mm, largura de 30cm, 2,5 libras, em aço de carbono, com cabo de 150cm							
0016	<u>1.2077.008.01501777</u> <b>ENXADÃO ESTREITO AÇO DE CARBONO COM OLHO DE 38MM CABO DE MADEIRA DE 1,30CM</b>	UN	3	60	8	0	0	71
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Enxadão estreito, aço de carbono com olho de 38mm, cabo de madeira 1,30cm							
0017	<u>1.2077.012.01501779</u> <b>ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4 POLEGADAS FURO DE 1/2</b>	UN	3	120	8	0	0	131
0018	<u>1.2077.008.01501781</u> <b>FACÃO 18 POLEGADAS</b>	UN	10	60	5	4	0	79
0019	<u>1.2077.012.01501782</u> <b>FILITO LIGA PARA REBOCO SACO DE 17 KG</b>	UN	20	1.500	0	0	0	1520
0020	<u>1.2077.012.01501788</u> <b>FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO LARGURA DE 7CM ROLO COM 1,85 METROS</b>	RL	20	600	15	200	0	835
0021	<u>1.2077.008.01501789</u> <b>FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32MM DE DIAMETRO</b>	UN	5	60	10	0	0	75
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Foice roçadeira com olho de 32mm de diâmetro, com cabo de madeira 1,20cm.							
0022	<u>1.715.805.00021887</u> <b>FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM</b>	UN	3	60	5	0	0	68
0023	<u>1.2077.008.01501791</u> <b>FORCADO PARA CASALHO 10 DENTES LARGURA 24CM</b>	UN	3	60	5	0	0	68
0024	<u>1.2077.008.01501792</u> <b>LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS 24 DENTES</b>	UN	20	1.200	150	0	0	1370
0025	<u>1.2077.008.01501793</u> <b>LIMA CHATA BASTARDA 8 POLEGADAS</b>	UN	5	36	10	0	0	51
0026	<u>1.2077.012.01501794</u> <b>LINHA DE NYLON TRANÇADA ROLO COM 100M</b>	UN	10	120	5	0	0	135
0027	<u>1.2077.012.01501795</u>	UN	2	36	3	0	0	41



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5193/2022

Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	<b>LONA PLÁSTICA PRETA 4M X 100M PESANDO 10KG</b>							
0028	1.2077.012.01501796 <b>MANGUEIRA DE CRISTAL DE NÍVEL TRANSPARENTE 5/16 X 1,00 COM 50M</b>	UN	3	60	3	0	0	66
0029	1.2077.008.01501797 <b>MARRETA OITAVADA 1KG CABO MADEIRA</b>	UN	3	36	10	2	0	51
0030	1.2077.008.01501798 <b>MARRETA OITAVADA 2KG CABO DE MADEIRA</b>	UN	3	36	10	0	0	49
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Marreta oitavada em aço forjado, 2kg com cabo de madeira.							
0031	1.2077.008.01501799 <b>MARTELO DE BOLA 300GR CABO DE MADEIRA</b>	UN	5	60	10	0	0	75
0032	1.2077.008.01501800 <b>MARTELO DE UNHA 29MM CABO DE MADEIRA</b>	UN	5	60	10	0	0	75
0033	1.2077.012.01501801 <b>PÁ DE BICO EM AÇO DE CARBONO CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 74 CM</b>	UN	10	120	20	0	0	150
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pá de bico, em aço de carbono, cabo de madeira de aproximadamente 74cm.							
0034	1.2077.012.01501802 <b>PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 74CM</b>	UN	10	120	10	0	0	140
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pá quadrada em aço de carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira com aproximadamente 74cm.							
0035	1.2077.008.01501762 <b>PICARETA ALVIÃO LAMINA Nº 4 70 X 45MM CABO 90CM</b>	UN	5	120	25	0	0	150
0036	1.2077.012.01501763 <b>PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADA</b>	UN	10	180	10	0	0	200
0037	1.2077.008.01501766 <b>PONTEIRO REDONDO 3/4 X 12 POLEGADA</b>	UN	5	240	10	0	0	255
0038	1.2077.012.01501767 <b>PREGO 17X27 COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG</b>	UN	10	240	20	0	100	370
0039	1.2077.012.01501769 <b>PREGO 19X36 COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG</b>	UN	5	120	20	0	0	145
0040	1.2077.008.01501770 <b>REBOLO RETO 6X1/2X1.1/4 POLEGADA GRÃO 120</b>	UN	1	120	6	0	0	127
0041	1.2077.008.01501772 <b>TALHADEIRA EM AÇO CHATA 1/4 X 10 POLEGADA</b>	UN	5	120	10	0	0	135
0042	1.2077.008.01501773 <b>TALHADEIRA EM AÇO REDONDA 3/4 X 12 POLEGADA</b>	UN	5	120	10	0	0	135
0043	1.2077.008.01501775 <b>TRENA FIBRA 50M X 13MM</b>	UN	1	24	2	0	0	27
0044	1.2077.008.01501776 <b>TRENA COM FITA DE AÇO 10M X 25MM COM TRAVA</b>	UN	3	60	10	3	0	76
0045	1.2077.012.01501780 <b>VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI MEDINDO 40CM</b>	UN	20	1.200	20	0	0	1240
0046	1.2077.012.01501783 <b>VASSOURA METÁLICA FIXA (VASSOURA PARA GRAMA) FABRICADA EM AÇO CARBONO</b>	UN	10	180	15	0	0	205
0047	1.2077.012.01501784 <b>SARRAFO PINUS 10CM 2CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO</b>	UN	20	3.000	0	0	0	3020





0048	1.2077.012.01501785 SARRAFO PINUS 15 CM 2 CM ESPESSURA 3M COMPRIMENTO	UN	20	1.500	0	0	0	1520
0049	1.2077.012.01501786 SARRAFO PINUS 20 CM 2 CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO	UN	20	1.500	0	0	0	1520
0050	1.2077.012.01501787 TÁBUA PINUS 30 CM 2 CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO	UN	20	3.000	20	0	0	3040

### 3.1.METODOLOGIA DOS QUANTITATIVOS

3.1.1. Foi estimado conforme demanda do período dos anos anteriores, onde a quantidade solicitada se faz necessária no período de 12 meses, conforme indicação dada pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

3.1.2. A Metodologia é baseada na estimativa do levantamento efetuado nessa Secretária no número de 190 (cento e noventa) ocorrências realizadas no período de 1 (um) ano, em atendimentos a demanda utilizada para execução dos trabalhos, conforme informado pela a Secretaria Municipal da Defesa Civil.

3.1.3. A Metodologia é baseada na estimativa do levantamento efetuado dessa Secretária na manutenção durante o ano para a Sede da Secretária Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, conforme informado pela Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo.

3.1.4. O quantitativo foi estimada conforme consumo no ano de 2021 mais acréscimo de 25% em alguns itens, conforme exposto pela Secretaria Municipal do Serviços Públicos.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada nos seguintes locais:

4.1.1. No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Lúcio Meira, s/ nº, KM 254, Belvedere, Barra do Piraí-RJ. CEP: 27113-580, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, no horário de 7 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

4.1.2. No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada à Rodovia Lúcio Meira, BR 393 – KM 255 – Belvedere da Taquara – CEP: 27110-360, em conformidade com a demanda, que irá receber também o objeto da Secretaria Municipal da Defesa Civil;



4.1.3. No Almoarifado da Secretaria Municipal de Complexo da Califórnia e São José do Turvo, situada a Rua Irmã Maria Luiza, 121 – Califórnia da Barra, Barra do Piraí, RJ – CEP: 27163-000

4.1.4. No Almoarifado da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, situada a Rua Alberto Labeca, 57 – Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí, RJ – CEP: 27113-080.

4.2 O prazo para entrega dos objetos:

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;

4.3 Outras condições:

4.3.1 O prazo para reparo, correção e/ou substituição dos objetos, no todo ou em parte, entregue fora da especificação será de 72 (setenta e duas) horas.

## **5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1. Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Atestado de capacidade técnica: todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de material, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

6.2. Visita Técnica: Não será exigida

6.3. Amostra: Não será exigida

## **7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.1. Não serão exigidas garantia e assistência técnica.

## **8. TERMO DE CONTRATO:**

8.1 O Termo de Contrato será necessário para as entregas que necessitarem de parcelamento. Se a entrega for em uma única parcela será mediante Nota de Empenho.

8.2 Não será exigido a garantia de Execução do Contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:**



### 9.1 Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Rejeitar o objeto que a empresa entregar fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.1.4 Atestar o recebimento do objeto em conformidade com as quantidades solicitadas;

9.1.5 Comunicar imediatamente a empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos objetos;

9.1.6 Aplicar penalidades à empresa, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.8 Notificar, por escrito, à empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

9.1.9 Fiscalizar, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades quanto à entrega do objeto.

### 9.2 Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.2.2 Não serão aceitos os objetos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

9.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega;

9.2.4 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;



9.2.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.2.7 Executar a entrega dos objetos conforme previsto neste Termo de Referência;

9.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.2.9 Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, a empresa deverá substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Não será permitida a subcontratação dos objetos.

## **10.VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

10.1 Se necessário a vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato e o período será definido posteriormente.

10.2 Não há previsão de reajuste.

## **11. SANÇÕES CABÍVEIS:**

**11.1. As sanções no caso de inadimplemento do objeto serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.**

## **12.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa;

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	DESPESA
SMSP	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.30.99.00.00.00 0000	004 000
SMDC	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	004 000
SMCC	20.17.15.452.1011.2.933	3.3.90.30.00.00.00.00	0000 0099 0004
SMAE	20.16.04.451.0011.2.034	33.90.30.99.00.00.00	0000 0099 0004
SMOP	20.12.04.451.1011.2032	33.90.30.99.00.00.00	004 000

### 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1. A Fiscalização pelo recebimento do objeto será efetuada pelos seguintes servidores, disponibilizado pelas Secretarias, conforme abaixo:

- Alexandro da Costa Tristão – Secretaria Municipal da Defesa Civil (Obra Públicas)
- Macrei Júnior de Andrade - Secretaria Municipal de Complexo da Califórnia e São José do Turvo.
- Geraldo do Alfredo do Nascimento, – Secretaria Municipal de Água e Esgoto
- Alcebídes Barbosa Filho - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS :

Não há disposições gerais.

### 16. ANEXO DO TR

Não há anexo

### 17. OBSERVAÇÃO:

17.1. Consolidação elaborada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com os termos de referências enviados pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Defesa Civil , Água e Esgoto, Obras Públicas e Complexo da Califórnia, constando no processo N° 5193-2022



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 5193/2022  
Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Barra do Piraí, 10 de novembro de 2022

Denise Felício Yamaguti  
Matrícula 11410

**ANEXO II**

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL <b>ANEXO II – fl. 01</b></p>			Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b> A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição: nº _____			
<b>Proposta de Preços</b>						
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de <b>Pregão Eletrônico</b> Nº ____/20____			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
		Provável aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Defesa Civil, Complexo da Califórnia, Obras Públicas e Água e Esgoto				
Valor Total por Extenso: (_____)			<b>TOTAL</b>			





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 5193/2022  
Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>	<p><b>Prazo de execução:</b></p> <p><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias</b></p> <p><b>Local da execução:</b></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em ___/___/___</p>
	<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>

	<p><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</b></p> <p><b>ANEXO II – fl. 02</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>	<p>Licitação por: <b>Pregão Eletrônico</b></p>
		<p>A realizar-se em: _____ às _____ hs.</p> <p>Requisição: nº _____</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	------	-------	-------	-------------	-------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QTDE SMOP	QTDE TOTAL
0001	1.2077.012.01501749 CIMENTO CP II COM 50KG	UN	7000					
0002	1.2077.012.01501750 AREIA GROSSA LAVADA - DIÂMETRO DOS GRÃOS ENTRE 0,6 A 2,00MM	M3	1895					
0003	1.2077.034.01501751 ARAME RECOZIDO Nº 18 COM 1KG	KG	1031					
0004	1.2077.008.01501663 ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADA	UN	243					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Arco de serra regulavel 12 polegada, corpo em aço carbono, cabo injetado							
0005	1.2077.012.01501723 ARGAMASSA COLANTE ACII, PARA USO INTERNO E EXTERNO SACO DE 20 KG	UN	1510					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Argamassa colante ACII, uso interno e externo saco de 20 kg							
0006	1.2077.008.01501752 BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, 10 LITROS COM ALÇA	UN	320					
0007	1.2077.008.01501756 CADEADO 50MM COM 02 (DUAS) CHAVES	UN	65					
0008	1.2077.012.01501757	UN	210					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5193/2022

Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	<b>CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS</b>							
0009	<u>1.2077.008.01501758</u> <b>CARRINHO DE MÃO COM ACESSÓRIOS E ARO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO 50L</b>	UN	140					
0010	<u>1.2077.008.01501759</u> <b>CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 120CM E BATENTE METALICO</b>	UN	198					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cavadeira articulada, ponta fabricada em aço de carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de aproximadamente 120cm e batente metálico.							
0011	<u>1.2077.008.01501760</u> <b>CAVADEIRA RETA EM AÇO DE CARBONO MÍNIMO DE 120CM E SOCADOR 9 POLEGADAS</b>	UN	205					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cavadeira reta, em aço de carbono, com cabo metálico de aproximadamente 120 cm e socador de 9 polegadas.							
0012	<u>1.2077.008.01501761</u> <b>CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA COM 95CM</b>	UN	75					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Fabricada em aço, com cabo de madeira							
0013	<u>1.2077.008.01501764</u> <b>COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS RETA CABO DE MADEIRA</b>	UN	137					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Colher de pedreiro 10 polegadas com haste reta e cabo de madeira.							
0014	<u>1.2077.008.01501765</u> <b>DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 14X26</b>	UN	137					
0015	<u>1.2077.008.01501774</u> <b>ENXADA LARGA COM OLHO DE 38MM LARGURA DE 30CM CABO 150CM</b>	UN	195					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Enxada larga, leve, com olho de 38mm, largura de 30cm, 2,5 libras, em aço de carbono, com cabo de 150cm							
0016	<u>1.2077.008.01501777</u> <b>ENXADÃO ESTREITO AÇO DE CARBONO COM OLHO DE 38MM CABO DE MADEIRA DE 1,30CM</b>	UN	71					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Enxadão estreito, aço de carbono com olho de 38mm, cabo de madeira 1,30cm							
0017	<u>1.2077.012.01501779</u> <b>ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4 POLEGADAS FURO DE 1/2</b>	UN	131					
0018	<u>1.2077.008.01501781</u> <b>FACÃO 18 POLEGADAS</b>	UN	79					
0019	<u>1.2077.012.01501782</u> <b>FILITO LIGA PARA REBOCO SACO DE 17 KG</b>	UN	1520					
0020	<u>1.2077.012.01501788</u> <b>FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO LARGURA DE 7CM ROLO COM 1,85 METROS</b>	RL	835					
0021	<u>1.2077.008.01501789</u> <b>FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32MM DE DIAMETRO</b>	UN	75					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Foice roçadeira com olho de 32mm de diâmetro, com cabo de madeira 1,20cm.							
0022	<u>1.715.805.00021887</u> <b>FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM</b>	UN	68					
0023	<u>1.2077.008.01501791</u> <b>FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES LARGURA 24CM</b>	UN	68					
0024	<u>1.2077.008.01501792</u> <b>LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS 24 DENTES</b>	UN	1370					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5193/2022

Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

0025	1.2077.008.01501793 <b>LIMA CHATA BASTARDA 8 POLEGADAS</b>	UN	51					
0026	1.2077.012.01501794 <b>LINHA DE NYLON TRANÇADA ROLO COM 100M</b>	UN	135					
0027	1.2077.012.01501795 <b>LONA PLÁSTICA PRETA 4M X 100M PESANDO 10KG</b>	UN	41					
0028	1.2077.012.01501796 <b>MANGUEIRA DE CRISTAL DE NÍVEL TRANSPARENTE 5/16 X 1,00 COM 50M</b>	UN	66					
0029	1.2077.008.01501797 <b>MARRETA OITAVADA 1KG CABO MADEIRA</b>	UN	51					
0030	1.2077.008.01501798 <b>MARRETA OITAVADA 2KG CABO DE MADEIRA</b>	UN	49					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Marreta oitavada em aço forjado, 2kg com cabo de madeira.							
0031	1.2077.008.01501799 <b>MARTELO DE BOLA 300GR CABO DE MADEIRA</b>	UN	75					
0032	1.2077.008.01501800 <b>MARTELO DE UNHA 29MM CABO DE MADEIRA</b>	UN	75					
0033	1.2077.012.01501801 <b>PÁ DE BICO EM AÇO DE CARBONO CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 74 CM</b>	UN	150					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pá de bico, em aço de carbono, cabo de madeira de aproximadamente 74cm.							
0034	1.2077.012.01501802 <b>PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 74CM</b>	UN	140					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pá quadrada em aço de carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira com aproximadamente 74cm.							
0035	1.2077.008.01501762 <b>PICARETA ALVIÃO LAMINA Nº 4 70 X 45MM CABO 90CM</b>	UN	150					
0036	1.2077.012.01501763 <b>PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADA</b>	UN	200					
0037	1.2077.008.01501766 <b>PONTEIRO REDONDO 3/4 X 12 POLEGADA</b>	UN	255					
0038	1.2077.012.01501767 <b>PREGO 17X27 COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG</b>	UN	370					
0039	1.2077.012.01501769 <b>PREGO 19X36 COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG</b>	UN	145					
0040	1.2077.008.01501770 <b>REBOLO RETO 6X1/2X1.1/4 POLEGADA GRÃO 120</b>	UN	127					
0041	1.2077.008.01501772 <b>TALHADEIRA EM AÇO CHATA 1/4 X 10 POLEGADA</b>	UN	135					
0042	1.2077.008.01501773 <b>TALHADEIRA EM AÇO REDONDA 3/4 X 12 POLEGADA</b>	UN	135					
0043	1.2077.008.01501775 <b>TRENA FIBRA 50M X 13MM</b>	UN	27					
0044	1.2077.008.01501776 <b>TRENA COM FITA DE AÇO 10M X 25MM COM TRAVA</b>	UN	76					
0045	1.2077.012.01501780	UN	1240					



	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI MEDINDO 40CM							
0046	1.2077.012.01501783 VASSOURA METÁLICA FIXA (VASSOURA PARA GRAMA) FABRICADA EM AÇO CARBONO	UN	205					
0047	1.2077.012.01501784 SARRAFO PINUS 10CM 2CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO	UN	3020					
0048	1.2077.012.01501785 SARRAFO PINUS 15 CM 2 CM ESPESSURA 3M COMPRIMENTO	UN	1520					
0049	1.2077.012.01501786 SARRAFO PINUS 20 CM 2 CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO	UN	1520					
0050	1.2077.012.01501787 TÁBUA PINUS 30 CM 2 CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO	UN	3040					

**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, DEFESA CIVIL, COMPLEXO DA CALIFÓRNIA, OBRAS PÚBLICAS E ÁGUA E ESGOTO E O (S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 060709177-IFP/RJ, CPF nº: 052.436.087-18 na forma do disposto no **processo administrativo n.º 5193/2022** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_/RJ CEP: \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**A presente Ata tem por objeto Provável aquisição de material de construção e ferramentas, para uso das Secretarias Municipal de Serviços Públicos, Defesa Civil, Complexo da Califórnia, Obras Públicas e Água e Esgoto.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Barra do Piraí/RJ**

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços (**Anexo III do Edital**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem



poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens** desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA**

O local de entrega é conforme o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O Prazo de entrega dos materiais será de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Único: **Admite-se prorrogação desde que previamente justificada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços



registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SMS	20.13.04.452.1011,2033	3.3.90.30.00	0000
SMS	20.13.04.452.1011,2033	3.3.90.30.00	0004
Defesa Civil	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	0000
Defesa Civil	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	0004
Complexo Califórnia	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.30.00	0000
Complexo Califórnia	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.30.00	0004
Água e Esgoto	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.30.00	0099
SMO	20.12.15.451.1011.1008	3.3.90.30.00	0000
SMO	20.12.15.451.1011.1008	3.3.90.30.00	0004

### **CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMBP**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**





## DA ATA

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.**

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

**Parágrafo sexto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.**

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.



**Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.**

**Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**

**Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.**

**Parágrafo quarto:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**Parágrafo quinto:** a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**Parágrafo sexto: A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

**a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I do Edital), Proposta de Preços (Anexo II do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo I).



- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o material, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), Proposta de Preços (**Anexo II** do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).
- b) entregar o material sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao Cadastro de Fornecedores da



**PMBP.**

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores PMBP as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea **c**, do *caput* da **cláusula vigésima**, será



imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**Parágrafo sétimo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

**Parágrafo oitavo:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

**a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo primeiro:** a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:





- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de de 2022.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 5193/2022  
Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

### Anexos:

### Anexo III-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

#### Anexo III-1

#### Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO: Provável aquisição de material de construção e ferramentas, para uso das Secretarias Municipal de Serviços Públicos, Defesa Civil, Complexo da Califórnia, Obras Públicas e Água e Esgoto**

#### FORNECEDOR:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QTDE SMOP	QTDE TOTAL
0001	1.2077.012.01501749 CIMENTO CP II COM 50KG	UN	7000					
0002	1.2077.012.01501750 AREIA GROSSA LAVADA - DIÂMETRO DOS GRÃOS ENTRE 0,6 A 2,00MM	M3	1895					
0003	1.2077.034.01501751 ARAME RECOZIDO Nº18 COM 1KG	KG	1031					
0004	1.2077.008.01501663 ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADA	UN	243					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Arco de serra regulavel 12 polegada, corpo em aço carbono, cabo injetado							
0005	1.2077.012.01501723 ARGAMASSA COLANTE ACII, PARA USO INTERNO E EXTERNO SACO DE 20 KG	UN	1510					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Argamassa colante ACII, uso interno e externo saco de 20 kg							
0006	1.2077.008.01501752 BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, 10 LITROS COM ALÇA	UN	320					
0007	1.2077.008.01501756 CADEADO 50MM COM 02 (DUAS) CHAVES	UN	65					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5193/2022

Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

0008	1.2077.012.01501757 <b>CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS</b>	UN	210					
0009	1.2077.008.01501758 <b>CARRINHO DE MÃO COM ACESSÓRIOS E ARO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO 50L</b>	UN	140					
0010	1.2077.008.01501759 <b>CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 120CM E BATENTE METALICO</b>	UN	198					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cavadeira articulada, ponta fabricada em aço de carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de aproximadamente 120cm e batente metálico.							
0011	1.2077.008.01501760 <b>CAVADEIRA RETA EM AÇO DE CARBONO MÍNIMO DE 120CM E SOCADOR 9 POLEGADAS</b>	UN	205					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Cavadeira reta, em aço de carbono, com cabo metálico de aproximadamente 120 cm e socador de 9 polegadas.							
0012	1.2077.008.01501761 <b>CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA COM 95CM</b>	UN	75					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Fabricada em aço, com cabo de madeira							
0013	1.2077.008.01501764 <b>COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS RETA CABO DE MADEIRA</b>	UN	137					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Colher de pedreiro 10 polegadas com haste reta e cabo de madeira.							
0014	1.2077.008.01501765 <b>DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 14X26</b>	UN	137					
0015	1.2077.008.01501774 <b>ENXADA LARGA COM OLHO DE 38MM LARGURA DE 30CM CABO 150CM</b>	UN	195					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Enxada larga, leve, com olho de 38mm, largura de 30cm, 2,5 libras, em aço de carbono, com cabo de 150cm							
0016	1.2077.008.01501777 <b>ENXADÃO ESTREITO AÇO DE CARBONO COM OLHO DE 38MM CABO DE MADEIRA DE 1,30CM</b>	UN	71					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Enxadão estreito, aço de carbono com olho de 38mm, cabo de madeira 1,30cm							
0017	1.2077.012.01501779 <b>ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4 POLEGADAS FURO DE 1/2</b>	UN	131					
0018	1.2077.008.01501781 <b>FACÃO 18 POLEGADAS</b>	UN	79					
0019	1.2077.012.01501782 <b>FILITO LIGA PARA REBOCO SACO DE 17 KG</b>	UN	1520					
0020	1.2077.012.01501788 <b>FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO LARGURA DE 7CM ROLO COM 1,85 METROS</b>	RL	835					
0021	1.2077.008.01501789 <b>FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32MM DE DIAMETRO</b>	UN	75					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Foice roçadeira com olho de 32mm de diâmetro, com cabo de madeira 1,20cm.							
0022	1.715.805.00021887 <b>FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM</b>	UN	68					
0023	1.2077.008.01501791 <b>FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES LARGURA 24CM</b>	UN	68					
0024	1.2077.008.01501792	UN	1370					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5193/2022

Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	<b>LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS 24 DENTES</b>							
0025	<u>1.2077.008.01501793</u> <b>LIMA CHATA BASTARDA 8 POLEGADAS</b>	UN	51					
0026	<u>1.2077.012.01501794</u> <b>LINHA DE NYLON TRANÇADA ROLO COM 100M</b>	UN	135					
0027	<u>1.2077.012.01501795</u> <b>LONA PLÁSTICA PRETA 4M X 100M PESANDO 10KG</b>	UN	41					
0028	<u>1.2077.012.01501796</u> <b>MANGUEIRA DE CRISTAL DE NÍVEL TRANSPARENTE 5/16 X 1,00 COM 50M</b>	UN	66					
0029	<u>1.2077.008.01501797</u> <b>MARRETA OITAVADA 1KG CABO MADEIRA</b>	UN	51					
0030	<u>1.2077.008.01501798</u> <b>MARRETA OITAVADA 2KG CABO DE MADEIRA</b>	UN	49					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Marreta oitavada em aço forjado, 2kg com cabo de madeira.							
0031	<u>1.2077.008.01501799</u> <b>MARTELO DE BOLA 300GR CABO DE MADEIRA</b>	UN	75					
0032	<u>1.2077.008.01501800</u> <b>MARTELO DE UNHA 29MM CABO DE MADEIRA</b>	UN	75					
0033	<u>1.2077.012.01501801</u> <b>PÁ DE BICO EM AÇO DE CARBONO CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 74 CM</b>	UN	150					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pá de bico, em aço de carbono, cabo de madeira de aproximadamente 74cm.							
0034	<u>1.2077.012.01501802</u> <b>PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 74CM</b>	UN	140					
	<i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> Pá quadrada em aço de carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira com aproximadamente 74cm.							
0035	<u>1.2077.008.01501762</u> <b>PICARETA ALVIÃO LAMINA Nº 4 70 X 45MM CABO 90CM</b>	UN	150					
0036	<u>1.2077.012.01501763</u> <b>PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADA</b>	UN	200					
0037	<u>1.2077.008.01501766</u> <b>PONTEIRO REDONDO 3/4 X 12 POLEGADA</b>	UN	255					
0038	<u>1.2077.012.01501767</u> <b>PREGO 17X27 COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG</b>	UN	370					
0039	<u>1.2077.012.01501769</u> <b>PREGO 19X36 COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG</b>	UN	145					
0040	<u>1.2077.008.01501770</u> <b>REBOLO RETO 6X1/2X1.1/4 POLEGADA GRÃO 120</b>	UN	127					
0041	<u>1.2077.008.01501772</u> <b>TALHADEIRA EM AÇO CHATA 1/4 X 10 POLEGADA</b>	UN	135					
0042	<u>1.2077.008.01501773</u> <b>TALHADEIRA EM AÇO REDONDA 3/4 X 12 POLEGADA</b>	UN	135					
0043	<u>1.2077.008.01501775</u> <b>TRENA FIBRA 50M X 13MM</b>	UN	27					
0044	<u>1.2077.008.01501776</u> <b>TRENA COM FITA DE AÇO 10M X 25MM COM TRAVA</b>	UN	76					



0045	<u>1.2077.012.01501780</u> VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI MEDINDO 40CM	UN	1240					
0046	<u>1.2077.012.01501783</u> VASSOURA METÁLICA FIXA (VASSOURA PARA GRAMA) FABRICADA EM AÇO CARBONO	UN	205					
0047	<u>1.2077.012.01501784</u> SARRAFO PINUS 10CM 2CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO	UN	3020					
0048	<u>1.2077.012.01501785</u> SARRAFO PINUS 15 CM 2 CM ESPESSURA 3M COMPRIMENTO	UN	1520					
0049	<u>1.2077.012.01501786</u> SARRAFO PINUS 20 CM 2 CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO	UN	1520					
0050	<u>1.2077.012.01501787</u> TÁBUA PINUS 30 CM 2 CM ESPESSURA 3 M COMPRIMENTO	UN	3040					

#### ANEXO IV

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DEFESA CIVIL, COMPLEXO DA CALIFÓRNIA, OBRAS PÚBLICAS E ÁGUA E ESGOTO SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio da e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade



\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº 5193/2022 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Defesa Civil, Complexo da Califórnia, Obras Públicas e Água e Esgoto

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;



- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações, no prazo de até 48 horas;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
<b>SMSP</b>	20.13.04.452.1011,2033	3.3..90.30.00	0000
<b>SMSP</b>	20.13.04.452.1011,2033	3.3..90.30.00	0004
<b>Defesa Civil</b>	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	0000
<b>Defesa Civil</b>	20.24.06.182.1003.2058	3.3.90.30.00	0004
<b>Complexo Califórnia</b>	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.30.00	0000
<b>Complexo Califórnia</b>	20.17.15.452.1011.2933	3.3.90.30.00	0004
<b>Água e Esgoto</b>	20.16.04.451.1011.2034	3.3.90.30.00	0099
<b>SMO</b>	20.12.15.451.1011.1008	3.3.90.30.00	0000
<b>SMO</b>	20.12.15.451.1011.1008	3.3.90.30.00	0004

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15(quinze) dias** da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a **90 (noventa) dias**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PMBP, pelo prazo de **01 (um) ano**.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ACONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTA** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO**– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO**– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e



d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

O objeto não irá demandar a formalização de instrumento de contrato.

Não haverá Previsão de Reajuste.

No caso da Ata de Registro de Preços, a validade será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MÁRIO REIS ESTEVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

XXXXXXXXXXXX





XX

Testemunhas:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Travessa Assumpção, nº 69  
Barra do Piraí – RJ

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº /2022

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa)  
– <nome> – <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ (representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no  
Procedimento Licitatório da **Pregão Eletrônico SRP nº /20\_\_\_**, podendo para tanto  
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar  
esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir,  
desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da  
Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no  
decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 5193/2022  
Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

[assinatura do representante legal]

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de



Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº /2021

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: (\_\_\_) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou (\_\_\_) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**Observações:**

**(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.**

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade**

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Pregão Eletrônico SRP nº /2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 5193/2022  
Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º /2022** referente ao **Processo Administrativo n.º 5193/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO XI**  
**TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO <u>DO MATERIAL</u>	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>1.207.701.201.501.740</u> CIMENTO CP II COM 50KG	UN	7000		R\$ 35,50	R\$ 248.500,00
2	<u>1.207.701.201.501.750</u> AREIA GROSSA LAVADA - DIÂMETRO DOS GRÃOS ENTRE 0,6 A 2,00MM	M3	1895		R\$ 125,00	R\$ 236.875,00
3	<u>1.207.703.401.501.750</u> ARAME RECOZIDO Nº18 COM 1KG	KG	1031		R\$ 22,85	R\$ 23.558,35
4	<u>1.207.700.801.501.660</u> ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADA, corpo em aço carbono,cabo injetado	UN	243		R\$ 37,25	R\$ 9.051,75
5	<u>1.207.701.201.501.720</u> ARGAMASSA COLANTE ACII, PARA USO INTERNO E EXTERNO SACO DE 20 KG	UN	1510		R\$ 27,79	R\$ 41.962,90
6	<u>1.207.700.801.501.750</u> BALDE METÁLICO PARA CONCRETO,10 LITROS COM ALÇA	UN	320		R\$ 30,30	R\$ 9.696,00
7	<u>1.207.700.801.501.750</u> CADEADO 50MM COM 02 (DUAS) CHAVES	UN	65		R\$ 42,39	R\$ 2.755,35
8	<u>1.207.701.201.501.750</u> CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS	UN	210		R\$ 23,28	R\$ 4.888,80
9	<u>1.207.700.801.501.750</u> CARRINHO DE MÃO COM ACESSÓRIOS E ARO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO 50L	UN	140		R\$ 260,28	R\$ 36.439,20
10	<u>1.207.700.801.501.750</u>	UN	198		R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5193/2022

Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 120CM E BATENTE METALICO				64,96	12.862,08
11	<u>1.207.700.801.501.760</u> CAVADEIRA RETA EM AÇO DE CARBONO MÍNIMO DE 120CM E SOCADOR 9 POLEGADAS	UN	205		R\$ 99,06	R\$ 20.307,30
12	<u>1.207.700.801.501.760</u> CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA COM 95CM, Fabricada em aço, com cabo de madeira	UN	75		R\$ 86,19	R\$ 6.464,25
13	<u>1.207.700.801.501.760</u> COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS com haste RETA CABO DE MADEIRA	UN	137		R\$ 18,90	R\$ 2.589,30
14	<u>1.207.700.801.501.760</u> DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 14X26	UN	137		R\$ 22,99	R\$ 3.149,63
15	<u>1.207.700.801.501.770</u> ENXADA LARGA COM OLHO DE 38MM LARGURA DE 30CM CABO 150CM, leve, 2,5 libras, em aço de carbono, com cabo de 150cm	UN	195		R\$ 56,89	R\$ 11.093,55
16	<u>1.207.700.801.501.770</u> ENXADÃO ESTREITO AÇO DE CARBONO COM OLHO DE 38MM CABO DE MADEIRA DE 1,30CM	UN	71		R\$ 60,68	R\$ 4.308,28
17	<u>1.207.701.201.501.770</u> ESCOVA DE AÇO CIRCULAR 6X3/4 POLEGADAS FURO DE 1/2	UN	131		R\$ 18,70	R\$ 2.449,70
18	<u>1.207.700.801.501.780</u> FACÃO 18 POLEGADAS	UN	79		R\$ 40,28	R\$ 3.182,12
19	<u>1.207.701.201.501.780</u> FILITO LIGA PARA REBOCO SACO DE 17 KG	UN	1520		R\$ 9,50	R\$ 14.440,00
20	<u>1.207.701.201.501.780</u> FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO LARGURA DE 7CM ROLO COM 1,85 METROS	RL	835		R\$ 14,50	R\$ 12.107,50
21	<u>1.207.700.801.501.780</u> FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32MM DE DIAMETRO com cabo de madeira 1,20cm.	UN	75		R\$ 44,90	R\$ 3.367,50
22	<u>171.580.500.021.887</u> FORCADO RETO DE ARAME 4 DENTES E CABO DE MADEIRA 120CM	UN	68		R\$ 73,38	R\$ 4.989,84
23	<u>1.207.700.801.501.790</u> FORCADO PARA CASCALHO 10 DENTES LARGURA 24CM	UN	68		R\$ 96,25	R\$ 6.545,00
24	<u>1.207.700.801.501.790</u> LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POLEGADAS 24 DENTES	UN	1370		R\$ 9,47	R\$ 12.973,90



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5193/2022

Data: 08/04/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

25	<u>1.207.700.801.501.790</u>	UN	51		R\$ 19,86	R\$ 1.012,86
	LIMA CHATA BASTARDA 8 POLEGADAS					
26	<u>1.207.701.201.501.790</u>	UN	135		R\$ 13,00	R\$ 1.755,00
	LINHA DE NYLON TRANÇADA ROLO COM 100M					
27	<u>1.207.701.201.501.790</u>	UN	41		R\$ 193,87	R\$ 7.948,67
	LONA PLÁSTICA PRETA 4M X 100M PESANDO 10KG					
28	<u>1.207.701.201.501.790</u>	UN	66		R\$ 70,95	R\$ 4.682,70
	MANGUEIRA DE CRISTAL DE NÍVEL TRANSPARENTE 5/16 X 1,00 COM 50M					
29	<u>1.207.700.801.501.790</u>	UN	51		R\$ 35,52	R\$ 1.811,52
	MARRETA OITAVADA 1KG CABO MADEIRA					
30	<u>1.207.700.801.501.790</u>	UN	49		R\$ 52,00	R\$ 2.548,00
	MARRETA OITAVADA em aço forjado 2KG CABO DE MADEIRA					
31	<u>1.207.700.801.501.790</u>	UN	75		R\$ 32,25	R\$ 2.418,75
	MARTELO DE BOLA 300GR CABO DE MADEIRA					
32	<u>1.207.700.801.501.800</u>	UN	75		R\$ 42,03	R\$ 3.152,25
	MARTELO DE UNHA 29MM CABO DE MADEIRA					
33	<u>1.207.701.201.501.800</u>	UN	150		R\$ 55,90	R\$ 8.385,00
	PÁ DE BICO EM AÇO DE CARBONO CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 74 CM					
34	<u>1.207.701.201.501.800</u>	UN	140		R\$ 47,00	R\$ 6.580,00
	PÁ QUADRADA em aço de carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 74CM					
35	<u>1.207.700.801.501.760</u>	UN	150		R\$ 81,26	R\$ 12.189,00
	PICARETA ALVIÃO LAMINA Nº 4 70 X 45MM CABO 90CM					
36	<u>1.207.701.201.501.760</u>	UN	200		R\$ 43,46	R\$ 8.692,00
	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADA					
37	<u>1.207.700.801.501.760</u>	UN	255		R\$ 17,49	R\$ 4.459,95
	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 12 POLEGADA					
38	<u>1.207.701.201.501.760</u>	UN	370		R\$ 24,73	R\$ 9.150,10
	PREGO 17X27 COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG					
39	<u>1.207.701.201.501.760</u>	UN	145		R\$ 24,39	R\$ 3.536,55
	PREGO 19X36 COM CABEÇA EMBALAGEM COM 1KG					
40	<u>1.207.700.801.501.770</u>	UN	127		R\$ 58,25	R\$ 7.397,75
	REBOLO RETO 6X1/2X1.1/4 POLEGADA GRÃO 120					
41	<u>1.207.700.801.501.770</u>	UN	135		R\$ 25,20	R\$ 3.402,00
	TALHADEIRA EM AÇO CHATA 1/4 X 10 POLEGADA					